



II – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Vitória da Conquista, 13 de abril de 2023.**

**LUCAS MOREIRA MARTINS DIAS**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil

## **PORTARIA Nº 016/2023 - EMURC**

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

### **DESIGNAR:**

1. Os funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, em caráter excepcional, para atuar nas Obras do Cemitério Campo da Paz, do Mirante do Cristo e no Trecho 1 do corredor Perimetral, em atendimento as demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da constituição federal de 1988.

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
Hilda Vieira Silva	Pregoeira	07-14601-9	Presidente
Paulo José Rocha da Silva	Diretor Presidente	8562	Membro
Ricardo Reis de Melo	Diretor Técnico	8566	Membro
Oseias Rocha Saraiva	Assistente Administrativo	574	Membro
Sebastião Passos Santos	Engenheiro	7009	Membro
Rômulo Santos Tavares	Engenheiro	8131	Membro
Maiara Oliveira Silva	Assistente Administrativo	8502	Membro

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Ba, 04 de abril de 2023.

Paulo José Rocha da Silva  
**Diretor Presidente**

Ricardo Reis de Melo

**dom.pmvc.ba.gov.br**